LEI MUNICIPAL N°. 716, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

ALTERA O ARTIGO 5° DA LEI MUNICIPAL N°. 678, DE 22 DE ABRIL DE 1998.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 5°, da Lei Municipal n° 678, de 22.04.98, Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Trânsito - DETRAN, e dá outras providências, ficando com a seguinte redação:

"ART 5°. - O prazo do convênio será até novembro do ano 2.002."

ART. 2°. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 29 de dezembro de 1998.

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada
29 / 12 / 98